



ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
GABINETE DA PREFEITA

PL N° 027 /2023.

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI N° 968,  
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE  
INSTITUI O PLANO PLURIANUAL – PPA  
2022/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
PROTOCOLO AS 0940 hs  
DATA 24/05/23  
  
ASSINATURA



## MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
PROTOCOLO AS 0940 hs  
DATA 24/05/23  
  
ASSINATURA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação da Câmara dos Vereadores, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre alteração da Lei nº 968, de 13 de dezembro de 2021, que institui o Plano Plurianual – PPA 2022/2025.

O presente Projeto de Lei busca incluir o Programa Locação Social no Plano Plurianual, visto que, a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu art. 165, define o Plano Plurianual (PPA) como instrumento essencial, a partir do qual são estabelecidas as diretrizes, os objetivos e as metas da Administração Pública, de acordo com as despesas e com os programas que serão executados.

Para, além disso, nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade.

Locação Social é um programa criado pela Lei Municipal nº 691/2015, que dispõe sobre a criação do Sistema Municipal de Habitação de Interesse Social, que traz no seu art. 13 a seguinte definição de seus objetivos:

*“Art. 13 Locação Social é um programa que tem como objetivo ampliar as formas de acesso à moradia para população de baixa renda, que não tenha possibilidade de participar dos programas de financiamento para aquisição, através de oferta em locação social de unidades habitacionais já construídas.”*

A disponibilização de habitação social por meio de locação é uma das alternativas para garantir e viabilizar o acesso à moradia digna e enfrentar as condições de precariedade habitacional das famílias mais pobres, até que elas possam integrar outros programas habitacionais, como o Programa Moradia Digna.

Além do mais, a implementação do Programa Locação Social não gerará despesas adicionais não requisitados no orçamento, uma vez todos os recursos necessários correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretária Municipal de Habitação, oriundos do remanejamento de recursos de programas já existentes.



ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
GABINETE DA PREFEITA

Desse modo, para o exercício 2023, sem nenhum prejuízo à execução das políticas públicas de habitação, serão remanejados do Programa Moradia Digna o montante de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) para a implementação do programa Locação Social. Assim, o Programa Moradia digna passará a vigorar com uma estimativa orçamentária no valor de R\$ 74.067.192,28 (setenta e quatro milhões, sessenta e sete mil cento e noventa e dois reais e dezessete centavos) para este exercício, motivo pela qual se busca a alteração do Programa Moradia Digna no PPA.

Para os demais exercícios, 2024 e 2025, os recursos serão oriundos de adequações realizadas na revisão do PPA 2022/2025, e estabelecidos para cada exercício quando da aprovação das respectivas Leis Orçamentárias Anuais.

O benefício da Locação Social será destinado às famílias de baixa renda, com o objetivo de custear a locação de imóveis, em situações estabelecidas em dispositivo legal. Reside aí a importância da disponibilização de instrumentos de apoio financeiro à provisão habitacional de locação social. Enquanto forma de provisão habitacional de interesse social, um programa de locação social vincula-se à ideia de habitação, como serviço (e não somente como um bem de consumo) e direito garantidos pela Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948, pela Constituição Federal de 1988 e pelo Estatuto da Cidade de 2001.

Expostas, assim, as razões determinantes da minha iniciativa, solicito que esta colenda Casa de Leis a aprecie a presente proposição **EM REGIME DE URGÊNCIA**, tendo em vista que a problemática habitacional em nosso município necessita ser resolvida com a maior brevidade possível, na certeza de sua aprovação.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos ilustres Vereadores, a expressão do meu mais alto apreço e consideração.

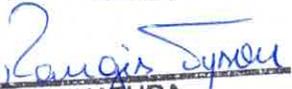
**GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, Estado do Pará, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril de 2023.

Atenciosamente,

  
**JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA**  
Prefeita de Canaã dos Carajás



PROJETO DE LEI Nº 027/2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
PROTOCOLO AS 09:40 hs  
DATA 24/05/23  
  
ASSINATURA

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº  
968, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE  
INSTITUI O PLANO PLURIANUAL – PPA  
2022/2025, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA, Prefeita do Município de Canaã dos Carajás-PA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, instituído pela Lei nº 968, de 13 de dezembro de 2021, passa a vigorar com as alterações constantes nesta Lei.

**Art. 2º** Fica incluído no anexo da Lei 968, de 13 de dezembro de 2021 o Programa Locação Social, conforme o anexo I da Presente Lei.

**Art. 3º** Altera o Programa Moradia Digna previsto no anexo da Lei nº 968, de 13 de dezembro de 2021, passando esse Programa a vigor conforme o anexo II da Presente Lei.

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo autorizado a expedir atos necessários à execução desta Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, Estado do Pará, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril de 2023.

  
JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA  
Prefeita de Canaã dos Carajás



ANEXO I

PROJETO DE LEI Nº 0217 /2023.

Programa: <b>Locação Social</b>					
<b>Eixo Estruturante</b>	Proteção e Desenvolvimento Social		<b>Área Temática</b>	Habitação	
<b>Função</b>	16	Habitação	<b>Sub Função</b>	422 Direitos individuais, coletivos e difusos	
<b>Programa:</b>	Locação Social		<b>Público-alvo</b>	Famílias de baixa renda com vulnerabilidade habitacional	
<b>Objetivo</b>	Ampliar as formas de acesso à moradia para população de baixa renda, que não tenha possibilidade de participar dos programas de financiamento para aquisição, através de oferta em locação social de unidades habitacionais já construídas.				
<b>Unidade Orçamentária</b>	Secretaria Municipal de Habitação - SEMHAB				
<b>RECURSO DO PROGRAMA</b>		<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>TOTAL</b>
		R\$ 5.000.000,00	R\$ 5.000.000,00	R\$ 4.000.000,00	R\$ 14.000.000,00

AÇÃO	DESPESA	METAS	PRODUTO ESPERADO	INDICADOR						
				QUANT./		ANO				
				UNID. MED.		2022	2023	2024	2025	
1	Manter o Programa Locação Social	COR C	Beneficiar 3.200 famílias, em vulnerabilidade social, durante a vigência do PPA	Famílias Beneficiadas	3.200	Unid.	0	1.200	1.100	900
		COR C	Incluir as famílias beneficiadas para o Programa Moradia Digna, quando atenderem as disposições legais	Famílias incluídas no Moradia Digna	100	%	0	100	100	100
		COR C	Realizar acompanhamento técnico social a 3.200 famílias dentro do Programa Locação Social	Famílias acompanhadas	3.200	Unid.	0	1.200	1.100	900
		COR C	Direcionar em torno de 160 membros de famílias beneficiadas pelo programa para curso de capacitação técnica profissional	Famílias direcionadas	160	Unid.	0	60	55	45



ANEXO II

PROJETO DE LEI Nº 027 /2023.

<b>Programa:</b> Moradia Digna											
<b>Eixo Estruturante</b>	Proteção e Desenvolvimento Social				<b>Área Temática</b>	Habitação					
<b>Função</b>	16	Habitação			<b>Sub Função</b>	422	Direitos individuais, coletivos e difusos				
<b>Programa:</b>	Moradia Digna				<b>Público-alvo</b>	Famílias em vulnerabilidade social					
<b>Objetivo</b>	Promover a universalização do acesso à moradia digna por meio de produção, aquisição, ou de forma subsidiada ou facilitada, priorizando as famílias de baixa renda e vulnerabilidade social										
<b>Unidade Orçamentária</b>	Secretaria Municipal de Habitação - SEMHAB										
<b>RECURSO DO PROGRAMA</b>	<b>2022</b>		<b>2023</b>		<b>2024</b>		<b>2025</b>		<b>TOTAL</b>		
	R\$ 7.000.000,00		R\$ 74.067.192,28		R\$ 10.000.000,00		R\$ 10.500.000,00		R\$ 101.567.192,28		
<b>AÇÃO</b>	<b>DESPESA</b>	<b>A</b>	<b>METAS</b>	<b>INDICADOR</b>							
				<b>PRODUTO ESPERADO</b>	<b>QUANT./</b>		<b>ANO</b>				
					<b>UNID. MED.</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>		
1	Desapropriar imóveis para fins públicos	CAP	F	Desapropriação de imóveis para fins públicos	Desapropriação de imóveis	100	%	100	100	100	100
2	Urbanização de loteamentos/conjuntos habitacionais	COR	C	Urbanização de loteamentos/conjuntos habitacionais	Urbanização de loteamentos/conjuntos habitacionais	100	%	100	100	100	100
3	Manter o Cartão Reforma	COR	C	Beneficiar 2.800 famílias durante vigência do PPA, com necessidade de ampliação e melhoria em suas residências através do auxílio Cartão Reforma	Ampliação/melhoria de residências	2.800	Unid.	600	600	800	800
4	Manter o Programa Moradia Digna	COR	C	Realização de cadastramento social e Laudo técnico de profissionais habilitados	Cadastros social realizado	100	%	100	100	100	100